



Exma. Senhora
Mestre Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 3394/2018
PROC. Nº: 22.01/2018

DATA
23-10-2018

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 3249/XIII/3ª, DE 09-08-2018

- PDR2020 FLORESTA - AVISO Nº 9/OPERAÇÃO 8.1.4/2018

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 3249/XIII/3.ª do CDS cumpre informar o seguinte:

1. **A exclusão da União de Freguesias da Aldeia do Mato e Souto do aviso n.º 9/Operação 8.1.4/2018 tratou-se de um lapso?**

Não. A União de Freguesias de Aldeia do Mato e do Souto não reuniu uma das três condições de elegibilidade para a operação em causa, a saber o Índice de qualidade da Estação, nos povoamentos medidos pelo IFN, sendo 18 o valor de referência. De acordo com os dados do IFN, o Índice de qualidade da Estação nos povoamentos na União de Freguesias da Aldeia do Mato e Souto não atinge este valor.

2. **Vai o Governo corrigir esse lapso e incluir esta União de Freguesias no apoio, tendo em conta que o prazo do concurso foi alargado?**

Prejudicada pela resposta anterior.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Regina Pinto Lopes